MENSAGEM Nº 050, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *"autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de contribuição, à entidade abaixo especificada, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e dá outras providências."*

O presente projeto visa permitir o reajuste anual do valor destinado à parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.

Há vários anos que a parceria com a EMATER vem contribuindo para o desenvolvimento rural e sustentável do Município. Por meio dela, proporcionamos apoio técnico de qualidade aos produtores rurais, beneficiando, principalmente, os pequenos agricultores, que são a base da produção dos alimentos que consumimos no nosso Município diariamente.

O investimento na produção agropecuária no município retorna na forma de mais emprego e qualidade de vida no campo, mais alimento disponível para a população como um todo, além de crescimento da economia local.

Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo o Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA 15/25 (SMAAMU), contendo justificativa da medida, dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Ressaltando a importância da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que busca atender ao interesse coletivo da população do Município de Ubá por meio da manutenção de uma parceria que gera resultados positivos em todos os anos que se renova, solicito que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em / /
Presidente da Câmara

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de contribuição, à entidade abaixo especificada, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de contribuição à entidade, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a saber:

02.11 - SEC MUN AGRICULTURA AMBIENTE E MOBILID 02.11.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	VALOR (R$)
19 - Contribuição à Entidade Sem Fins Lucrativos	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	77.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	11	SEC MUN AGRICULTURA AMBIENTE E MOBILID
Subunidade	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	16	AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade	19	Contribuição a Entidade Sem Fins Lucrativos
Natureza da despesa	3.3.50.41	Contribuições
Ficha	1542	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	77.000,00	Setenta e sete mil reais

Art. 3° Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	11	SEC MUN AGRICULTURA AMBIENTE E MOBILID
Subunidade	5	DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PUBLI
Função	26	TRANSPORTES
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	30	TRANSITO E MOBILIDADE
Projeto/Atividade	2221	Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Natureza da despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha	1606	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R$)	77.000,00	Setenta e sete mil reais

Art. 4° O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 15 de agosto de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	15
Suplementar	Extraordinário	Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
Superávit Financeiro	Anulação	Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana	ANO:	2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02.11.02.20.606.0016.19.33304100	1542	1500	0, 00		77.000,00	**77.000,00**
02.11.05.26.782.0030.2221.33903000	1606	1500	103.658,14	77.000,00		**26.658,14**

JUSTIFICATIVA
Reajuste anual do convênio com a Emater, de acordo com a variação do INPC e alteração de carga horária da equipe.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa
(Carimbo e Assinatura)	(Carimbo e Assinatura)

Assinado por 2 pessoas: CAETANO MARCIANO DE SOUZA e BRUNA SILVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E947-0140-5340-D99B e informe o código E947-0140-5340-D99B

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 70/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 18 de agosto de 2025.

Relator

Aline Moreira Silva Melo

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 70/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Aline Moreira Silva Melo
	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 18 de agosto de 2025.

Relator

Lucas Rufino Zocóli

Presidente